



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Deputado  
Henrique Brito, 344,  
Centro - Carinhanha -  
Bahia

##### Telefone



77 3485-3102

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI COMPLEMENTAR Nº 1.380 - AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE A CONCEDER REMISSÃO TOTAL DAS TARIFAS DE ÁGUA, NO PERÍODO DE ABRIL DE 2014 A JULHO DE 2018, AOS USUÁRIOS DO DISTRITO DO BARRA DO PARATECA, MUNICÍPIO DE CARINHANHA/BA

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 69 - NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 70 - ALTERA A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 71 - NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NAS LICITAÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 72 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 74 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARINHANHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 75 - NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 238/2023 - CREDOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**LEI COMPLEMENTAR N.º.: 1.380/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

*Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE a conceder remissão total das tarifas de água, no período de abril de 2014 a julho de 2018, aos usuários do Distrito do Barra do Parateca, município de Carinhanha/BA.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a conceder remissão das tarifas de água dos consumidores do Distrito do Barra do Parateca, município de Carinhanha/BA, no período do mês de abril do ano de 2014 a julho de 2018.

**Art. 2º** Caberá ao SAAE, por ato próprio de seu Diretor, promover a remissão de débitos inscritos ou não em dívida ativa, bem como os judicializados, abrangendo juros e multa moratória, e o consequente cancelamento de sua inscrição, dando baixa aos registros do usuário, extinguindo-se, as obrigações no período mencionado no artigo antecedente.

**Parágrafo único.** A remissão de que trata o *caput* do artigo 2º desta Lei, não abrange dívidas quitadas ou parceladas, recolhidas a título de tarifa ou preço público de água, no período de abril de 2014 a julho de 2018.

**Art. 3º** A autorização de remissão de débito de usuário que trata esta Lei Complementar, atende, a condições peculiares do Distrito da Barra do Parateca, comunidade remanescente de quilombo, e também, ao fato dos resultados das avaliações laboratoriais realizadas em amostras de água coletadas no sistema de abastecimento de água, na referida comunidade, pela FUNASA no período de 2014 a 2018, apresentar inconformidades com a Portaria 2914/11, do Ministério da Saúde.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, em 07 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**

Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**DECRETO Nº 69/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

“Nomeia assessor técnico e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **AMOS DA SILVA SANTOS JUNIOR** para o cargo de assessor técnico de licitações e contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de junho de 2023.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

**DECRETO Nº 70/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

“Altera a nomeação da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento, e dá outras Providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomeia os seguintes membros e cargos para Comissão Permanente de Licitação e Julgamento desta Prefeitura:

- **Amós da Silva Santos Junior – Presidente da Comissão**
- **Cláudio Rodrigues dos Santos – Secretário da Comissão**
- **Aelson de Souza Silva – Membro da Comissão**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA,**  
**ESTADO DA BAHIA,** em 05 de junho de 2023.



**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**

Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

**DECRETO Nº 71/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

“Nomeia o Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico da Prefeitura Municipal de Carinhanha e dá outras Providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo presente;

**CONSIDERANDO,** o disposto na Lei nº 8.666/933 de 21 de janeiro de 1993, com alterações introduzidas pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998;

**CONSIDERANDO,** ainda os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da economicidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio para julgar e conduzir os Processos Licitatórios, na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, que será composta dos seguintes membros:

**I – Pregoeiro:**

AMOS DA SILVA SANTOS JUNIOR

**II – Equipe de Apoio:**JOSÉ LANDMARLOS PINHEIRO DE SOUZA  
CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS**III – Suplente:**

AELSON DE SOUZA SILVA

**Art. 2º** - A Secretaria de Administração e Planejamento, ficará responsável pela instalação e operacionalização da Comissão ora nomeada, objetivando atender a sua finalidade.

Praça Dep. Henrique Brito, 344 – Centro – CEP. 46.445-000 – Carinhanha-BA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24 Site: www.carinhanha.ba.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 05 de junho de 2023.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**DECRETO Nº 72/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023**

*“Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Carinhanha/Ba, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DO BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelecem normas de licitação e contratação direta;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Carinhanha - Bahia, conforme indicado na presente Portaria.

**§ 1º.** Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o art. 3º, caput e § 1º, da Portaria nº 184/2022, de 29/11/2022, pelos seguintes agentes públicos:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

AMOS DA SILVA SANTOS JUNIOR

**EQUIPE DE APOIO**

CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS - membro titular

AELSON DE SOUZA SILVA - membro titular

OSVALDO MANOEL PIRES DE SOUZA NETO - membro suplente.

**§ 2º.** Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657 –  
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** As disposições deste Decreto se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA – BAHIA EM, 05 DE JUNHO DE 2023.**

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**

Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**DECRETO Nº 74/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Carinhanha e da outras providencias”

A Prefeita Municipal de Carinhanha-BA, FRANCISCA ALVES RIBEIRO em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, THAIS FERNANDA DANTAS no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 08 Julho de 2023 no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Carinhanha-BA, no horário das 07h as 18h, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

**Art.2º** A 10ª Conferencia Municipal de Assistência Social abordara 5(cinco) Eixos:

**I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos sócio assistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

**II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**III. EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS.** Como potencializar a participação social no SUAS?

**IV. EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

**V. EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios sócio assistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social;

**Art. 4º** As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** O município durante a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social elegera delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**Art. 6º** Os delegados eleitos na Plenária Municipal receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA – BAHIA  
EM, 07 DE JUNHO DE 2023.**

**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Carinhanha-BA

**THAIS FERNANDA DANTAS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

**DECRETO Nº 75/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

“Nomeia Chefe de Serviço Adjunto e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Senhora **PATRICIA NOGUEIRA SANTANA DA SILVA** para o cargo de Chefe de Serviço Adjunto – Símbolo CC-9 da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, em 07 de junho de 2023.

  
**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2022-PMC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA E A EMPRESA, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, Estado da Bahia, CEP. 46.445-000.

**CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Calçada Canopo, Nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba - São Paulo, CEP. 06.541-078, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 05.340.639/0001-30, representada pelo Sr.(º) MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA, procurador, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 45.266.343-X SSP/BA, CPF N.º 445.695.628-33, com endereço comercial à Calçada Canopo, Nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba - São Paulo, CEP. 06.541-07

Considerando, o serviço, objeto deste contrato ser serviço contínuo e a necessidade da continuação da prestação do serviço ora licitado;

Considerando o permissivo legal contido no art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, que estabelece os limites para as alterações contratuais em razão de acréscimo quantitativo do objeto;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Considerando a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, prever a possibilidade de prorrogação do contrato por iguais e sucessíveis períodos.

Considerando, ainda, que o aditamento é oriundo de Processo de Licitação, Pregão Eletrônico nº 019/2022, Processo Administrativo Nº 060/2022, fundamentado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº lei 8.666/93, fica consignado o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto A PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato nº 238/2022, firmado em 10 de Junho de 2022, da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e fornecimento de cartões magnéticos de combustíveis, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Carinhanha - Bahia, que encontra conformidade com o que preceitua o 57 da Lei n.º 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

2.1 - Fica aditado a partir de 10/06/2023 a CLAUSULA SETIMA, que trata do prazo de vigência do Contrato nº 238/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 019/2022, prorrogando por igual prazo, 12 meses (doze meses) o qual terá prazo final de vigência em 09/06/2024.

2.2 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de quantitativo do lote é de **R\$ 2.853.496,00 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais)**, conforme demonstrativo abaixo:

01	GASOLINA COMUM	LT	120.000	8,011	961.350,00
02	OLEO DIESEL S500	LT	75.000	7,619	571.425,00
03	OLEO DIESEL S10	LT	190.000	7,742	1.470.980,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DE CONSUMO: R\$</b>					<b>3.003.755,00</b>
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %</b>					<b>- 5,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO + TAXA</b>					<b>2.853.567,25</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas na respectiva contratação, que ora se adita.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Carinhanha, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Carinhanha - Bahia, 07 de Junho de 2023.

---

FRANCISCA ALVES RIBEIRO  
**P/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**CONTRATANTE**

---

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ/MF sob N.º 05.340.639/0001-30  
MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA  
RG nº 45.266.343-X SSP/BA, CPF N.º 445.695.628-33  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF CPF



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3A8-9EAC-7E54-71D7-FE34> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D3A8-9EAC-7E54-71D7-FE34



### Hash do Documento

246d84edf3d3c1278aa0d3c20e2f36a3fb5120bde2581ec462359a83d0bd2d06

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/06/2023 17:55 UTC-03:00